

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR MOTTIN**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por GLOBAL**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

- a) Data para retirada do edital: até 07/08/2023
- b) Data e hora para entrega dos envelopes e protocolo: até às 10h15 do dia 07/08/2023.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: às 10h30 do dia 07/08/2023.
- d) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.
- e). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1.A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com base em manutenção de MOTOBOMBA 12,0HP 20EST 6" 440V (rebobinagem e revisão bombeador), objetivando atender as necessidades do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SERRA SAO JOSÉ, MUNICIPIO DE OURO VERDE - SC, conforme especificações constantes do **Anexo** "I" deste Edital.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.2.1. Para a efetiva execução do objeto a proponente vencedora deverá:
- 3.2.2.Atender às especificações do Anexo I do materiais do presente Edital O prazo de início dos serviços objeto da licitação será de 24 (vinte quatro) horas após o chamado em caso de rebobinagem 15 dias após e retirada.
- 3.2.3. Considerando grande demanda no fornecimento de agua na localidade os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da primeira chamada via e-mail Whats App ou fone mais ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

- 3.2.4.Em caso de queima da moto bomba sendo necessário rebobinagem a empresa vencedora devera disponibilizar outro equipamento igual aos seus custos de forma que substitua o equipamento danificado ate a sua recuperação e recolocação,
- Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 3.2.5.Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 3.2.6.Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2.7.Em caso de queima da moto bomba sendo necessário rebobinagem a empresa vencedora devera disponibilizar outro equipamento igual aos seus custos de forma que substitua o equipamento danificado ate a sua recuperação e recolocação,
- Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE
- 3.2.8.O proponente vencedor deverá proceder à entrega e instalação do objeto, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais;
- 3.2.7. Após a entrega e instalação este serão submetidos a testes reais de qualidade e resistência.
- 3.2.9.O órgão requisitante, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de máximo de 10 (dez) dias após a entrega e instalação para a realização dos testes e verificação de conformidade com as especificações do Edital para liberação do pagamento.
- 3.2.10. Por ocasião do recebimento do objeto a secretaria de Agricultura do Município de Ouro Verde por intermédio de fiscal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.
- 3.2.11. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
- 3.2.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.2.13. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;

- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT:
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **4.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.
- 5.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.
- 5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.
- 5.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.
- **6.2.** Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município.
- 6.3. No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

- 6.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:
- a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:
- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.
- **Obs.** Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **7.1.2.** Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;
- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- **7.1. 3**. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo II**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.
- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital.
- b) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.



7.3. – Após o credenciamento a licitante inclusive do item 7.3 deverá apresentar:

 I – No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

- III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão, de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- 7.3.1 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- 7.3.2— <u>Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.</u>
- **7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas** nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;
- **7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- **7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE: E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 49/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 031/2023



ABERTURA: 07/08/2023 HORA: 10h15min

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.1.A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas e também em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:
 - a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail. nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes
 - d) A empresa deverá apresentar formulário de dados para preenchimento da ata Anexo V.
- 8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 8.4.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 8.4.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 8.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
- 8.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.7. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

09. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
- 9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

- 9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.
- 9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7.Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.
 - 9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, <u>sujeitando-se o proponente</u> <u>desistente às penalidades constantes deste Edital.</u>
 - 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
 - 9.11 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
 - 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

- 10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
- 10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "11", o pregoeiro examinará a

proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

11.1.A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA) CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE: E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações PROCESSO №: 49/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 031/2023

ABERTURA: 07/08/2023 HORA: 10h15min

11.3.DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- b) Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo "V" deste Edital).
 - d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.4. Habilitação Fiscal:

- a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.
- b Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

- c Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.
- d Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.5. Habilitação Trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT).**

11.6. Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- II- Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

11.7. Para comprovação da qualificação técnica e outros

- **11.7.1.Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu e executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital comprovando o mesmo em anexo I.
- 11.8. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- 11.9. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 11.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
- 11.11. O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 11.11.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.
- 11.11 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por <u>tabelião</u> de notas ou por <u>servidor da Administração</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.12.** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

- **12.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.
- 12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- **12.5.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente**;

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão sobre o(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **16.1**. A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.
- **16.2.** Farão parte da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **16.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.
- **16.4.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 17.1. O prazo de início dos serviços objeto da licitação será de 04 (quatro) horas após o chamado em caso de rebobinagem 15 dias após e retirada. Após do envio da autorização de fornecimento sem valor mínimo e custos adicionais.
- 17.2. Considerando grande demanda no fornecimento de agua na localidade os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da primeira chamada via e-mail WhatsApp ou fone mais ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 17.3.O objeto desta licitação deverão ser entregues na secretaria, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitantes e horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023;

*Órgão	
Orçamentário:21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ação:	2.101
*Elemento de Despesa:	3390

Despesa:143	
*Fonte:	100
*Valor para a Ação:	R\$ 61.466,07
*Saldo do Orçamento	R\$ 70.000,00
*Data do dia.	13/07/2023

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento do objeto licitado acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 cujo documento deverá conter todas as especificações dos do equipamento conforme edital. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente,. 19.1.- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

- 19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

20.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Cabe ao Município:

- 20.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 20.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
- 20.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
- 20.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos:
- 20.1.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 20.1.8. Fiscalizar a entrega.

20.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 20.2 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais conforme anexo do edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros
- 20.3 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.



- 20.4 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
- 20.5 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.6. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 3.2 e anexos do edital conforme a forma de execução deste Edital;
- 20.7. Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação do item, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 20.7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 20.7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.7.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 20.7.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.7.5.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.7.6.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.7.7.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.7.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 20.7.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança da Contratante;

- 20.7.11.. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 20.7.12. Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **21.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **21.2.** A rescisão contratual poderá ser:
- **21.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **21.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração e o interesse público.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 22.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Não retirar a Nota de Empenho;
 - b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato:
 - d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.

- 22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
 - c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 22.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
- 22.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 22.2 e 22.3, alíneas "b" e "c", e no item 22.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 22.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 22.2 e 22.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 22.6. As sanções previstas no item 22.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- 22.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 23.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, designa como:
- 23.2. Fiscal para execução do objeto Sr Alex Tadeu de Oliveira para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **24.1.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 24.2 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 24.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- <u>24.4 A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou</u> indenização, poderá:
- a) adiar a abertura da licitação;
- b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;
- 24.5 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 24.6 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 24.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 24.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 24.10 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.
- 24.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone fax (49) 34470007, informando o número da licitação.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência/Proposta;
- b) ANEXO II Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III Declaração Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- e) ANEXO V Formulário
- f) ANEXO VI Contrato

Ouro Verde/SC, 25 de julho de 2023

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

DO OBJETO

1- O presente Termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço com base em manutenção de MOTOBOMBA 12,0HP 20EST 6" 440V (rebobinagem e revisão bombeador), objetivando atender as necessidades do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SERRA SAO JOSÉ, MUNICIPIO DE OURO VERDE - SC., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Descriminação dos itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total (R\$)
		meanaa	IIcituati	(R\$)	τοται (1τφ)
1	47220 - CONSERTO MOTOBOMBA	UN	4		44.466,68
	12,0HP 20EST 6" 440V) (rebobinagem,			11.116,67	
	inclui serviços de revisão do bombeador,				
	guinco para retirada, colocação e				
	deslocamento.				
2	47221 - CAPACITOR DE 270-324UF	UN	20	110,76	2.215,20
3	47222 - CAPACITOR 30UF	UN	10	73,35	733,50
4	47223 - CONTATOR AUXILIAR	UN	5	95,42	477,10
5	47224 - RELÊ TÉRMICO 37-50A -	UN	2	213,25	426,50
	SIBRATEC				
6	47225 - CABO PP 3 X 6	M	100	27,07	2.707,00
7	47226 - CONTATOR IC 40 11/220V -	UN	4	314,47	1.257,88
	SIBRATEC				
8	47227 - TEMPORIZADOR ANALÓGICO -	UN	3	196,59	589,77
	DIGI MEC				
9	47228 - QUADRO DE COMANDO	UN	4	1.890,00	7.560,00
	BIFÁSICO 440V				
10	47229 - RELÊ TÉRMICO 30-40A -	UN	5	206,58	1.032,90
	SIBRATEC				
			1	otal Geral	61.466,53

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de manutenção de MOTOBOMBA, quadro de Comando entre outros itens supracitados os quais fazem parte do sistema de agua instalado no poço Artesiano na linha serra São José .
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com base de manutenção de Motobomba D'água, objetivando atender as necessidades do sistema de agua na Linha Serra São José, a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e pregão presencial. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de OURO VERDE/SC, bem como garantir a prestação de serviços no abastecimento de agua na comunidade de linha Serra São José.

A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá ao Município de Ouro Verde/SC e Secretaria de Agricultura.

3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato de pregão presencial.
- 3.2. Considerando grande demanda no fornecimento de agua na localidade os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da primeira chamada via e-mail WhatsApp ou fone mais ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 3.3. Em caso de queima da moto bomba sendo necessário rebobinagem a empresa vencedora devera disponibilizar outro equipamento igual aos seus custos de forma que subistitua o equipamento danificado ate a sua recuperação e recolocação. Os serviços serão



recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pelo Município de Ouro Verde SC.
- 4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Município de Ouro Verde SC.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1.** O prazo de inicio dos serviços objeto da licitação será de 04 (quatro) hrs após o chamado em caso de rebobinagem 15 dias após e retirada.
- **5.2.** Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **5.3.** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

5.1.A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo MUNICIPIO DE OURO VERDE - SC de acordo com a ordem de compra;

7 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

- 7.1 O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o MUNICIPIO DE OURO VERDE SC.
- 7.2 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:



- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem custos ou quaisquer prejuízos ao CONTRATANTE.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados após o recebimento provisório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 8.9. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pelo MUNICIPIO DE OURO VERDE SC;
- 8.10. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 8.15. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.12. Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 10.2. Fiscal do Contrato: Alex Tadeu de Oliveira.
- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.
- 10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.9. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as



sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 10.13. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.14. O servidor do MUNICIPIO DE OURO VERDE SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 10.15.1 a data da emissão;
- 10.15.2 os dados do contrato do órgão contratante;
- 10.15.3 o período de prestação dos serviços;
- 10.15.4 o valor a pagar, e
- 10.15.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 11.1 As despesas para realização dos serviços correrão por contas das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

Ouro Verde – SC, em 21 de julho de 2023

VALMIR SIQUEIRA Secretario da Agricultura



1.

ANEXO II MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº/..... EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/......

		EDITAL DE I	PREGAO PR	RESENCIAL	Nº/	·	
	Nome da Endered	da empresa: a empresa (razão social): :o:					
	Cidade: CNPJ no E-mail: .) ·	UF Telefone/f	: .CEP: ax:			
1	1.OBJETO: A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço com base em manutenção de MOTOBOMBA 12,0HP 20EST 6" 440V (rebobinagem e revisão bombeador), objetivando atender as necessidades do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SERRA SAO JOSÉ, MUNICIPIO DE OURO VERDE - SC, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.						
	DAS ES	nento no processo será o c PECIFICAÇÕES E QUAN uto, as quantidades e pr	TIDADES		pagos pe	lo Município,	são os
	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Desta lic caracter forneced disposiç VALIDA	RECIMENTOS: citação, será firmada uma ística de compromisso p dores, órgãos participant ões contidas no instrument DE DA PROPOSTA COloresencial.	para futura d tes e cond to convocató	contratação, lições a se rio e nas pro 60 (sessenta	onde se erem pratio postas apre) dias a co Loc	registram os cadas, confosentadas. contar da abe	preços, orme as ertura da
		NOME ACCINIATION DO	DEDDECEN	TANTE E	ADIMPOD	A EMPDECA	

NOME ASSINATURA DOREPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.... EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № .../...

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO:				
ABERTURA DIA	:: <i>II</i>			
CNPJ sob nº seu representan participar do ce propostas verbai	te o Sr(nome or rtame em epígrafe, cor	i sede na e qualificação) nferindo-lhe poderes los os demais atos ir	representante legal, inscrita, credencia co, para em seu no s especialmente para formu nerentes ao pregão, na sess 2002.	mo me ılar
Local e Data:/	·/			
_	ASS	OME E CPF		
KEPKESENI	ANTE E CARIMBO DA	EMPRESA OU INDE	TIFICAÇÃO DA EMPRESA	



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO №/..... EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №/......

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:	
A(nome do licitante) CNPJ sob nº, com sede à do artigo 4º VII, da Lei 10.520/2002, declar	, por seu representante legal, inscrita no , nos termos a para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estab	elecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
Local e Data://	
ASSINA	E CPF TURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMP	RESA OU INDETIFICAÇÃO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATORIO N/
PREGÃO PRESENCIAL N. 00/
inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n CPF n DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item do edital convocatório; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/serviços dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).; declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
e data Local

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA OU INDETIFICAÇÃO DA EMPRESA do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N./.....
PREGÃO PRESENCIAL N. 00...... /.....

Razão Social			
Endereço			
Cidade	CEP	Estado	
	Fax ()		
			_
Email:			
Nome completo da pessoa	que assinará o contrato		
Cargo que ocupa			
RG			

Informar: Número da Conta Corrente, Banco e Agência para os pagamentos.

Deseja receber o contrato/Ata através de () E-mail () Correio

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..../2023...
PROCESSO LICITATORIO n./2023
PREGÃO n.º 00..../2023

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72,
situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, brasileiro, portador da
carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 664.739.429-
04, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art.
15 da Lei Federal 8.666/93. e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob
o nº, com sede na, representada neste ato, pelo seu
, Sr (a), portadora da Cédula de Identidade nº
e inscrito no CPF-MF sob o nº, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas,
pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de
Licitação nº 000./2023 modalidade Pregão Presencial nº 00/23, e que se regerá pela Lei nº
8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES
A presente ata, tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de

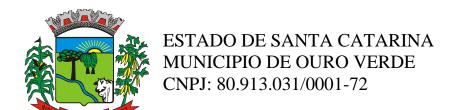
1.2 A presente ata, tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com base em manutenção de MOTOBOMBA 12,0HP 20EST 6" 440V (rebobinagem e revisão bombeador), objetivando atender as necessidades do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA SERRA SAO JOSÉ, MUNICIPIO DE OURO VERDE - SC, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

Empresa	lt	Có	Material	Qda	Unid.	Valor	Valor Total
Vencedora	е	di		de	medi		
	m	go			da		

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Para a efetiva execução do objeto a proponente vencedora deverá:
- 2.2. Atender às especificações do Anexo I do materiais do presente Edital O prazo de início dos serviços objeto da licitação será de 24 (vinte quatro) horas após o chamado em caso de rebobinagem 15 dias após e retirada.
- 2.3. Considerando grande demanda no fornecimento de agua na localidade os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da primeira chamada via e-mail WhatsApp ou fone mais ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.



- 2.4.Em caso de queima da moto bomba sendo necessário rebobinagem a empresa vencedora devera disponibilizar outro equipamento igual aos seus custos de forma que substitua o equipamento danificado ate a sua recuperação e recolocação,
- Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 2.5.Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.6.Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7.Em caso de queima da moto bomba sendo necessário rebobinagem a empresa vencedora devera disponibilizar outro equipamento igual aos seus custos de forma que substitua o equipamento danificado ate a sua recuperação e recolocação,
- Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE
- 2.8.O proponente vencedor deverá proceder à entrega e instalação do objeto, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais;
- 2.9. Após a entrega e instalação este serão submetidos a testes reais de qualidade e resistência.
- 2.10.O órgão requisitante, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de máximo de 10 (dez) dias após a entrega e instalação para a realização dos testes e verificação de conformidade com as especificações do Edital para liberação do pagamento.
- 2.11. Por ocasião do recebimento do objeto a secretaria de Agricultura do Município de Ouro Verde por intermédio de fiscal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.
- 2.12. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
- 2.13. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.14. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA: – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo – único: O presente contrato poderá ser prorrogado nos limites legais, em caso que contemple o interesse público,

CLÁUSULA QUINTA: - DO VALOR E REAJUSTE

- **5.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela . A importância de R\$(...............), mês perfazendo o valor global de R\$), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados mediante a apresentação da nota fiscal.
- **5.2.** Será admitido reajuste, ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
- **5.3.** O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, à critério do Município, conforme art. 65, § 1°, art. 57 incisos II da Lei 8.666/1993.

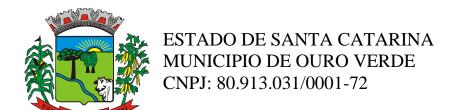
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto licitado acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 cujo documento deverá conter todas as especificações dos do equipamento conforme edital. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente,.
- 19.1.- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato
- 6.2. O objeto desta licitação deverão ser entregues na secretaria, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitantes e horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min.

17.3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.3.1 As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023;

*Órgão	
Orçamentário:21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ação:	2.101
*Elemento de Despesa:	
Despesa:143	3390
*Fonte:	100



*Valor para a Ação:	R\$ 61.466,07
*Saldo do Orçamento	R\$ 70.000,00
*Data do dia.	13/07/2023

CLÁUSULA SETIMA: - DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Ouro Verde CNPJ/MF sob no 80.913.031/0001-72, com sede à Rua João Maria Conrado, Centro em Ouro Verde/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **contrato e do processo licitatório**.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

7.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: - DA LICITAÇÃO.

8.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº/..... - Processo Licitatório n./...., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

Parágrafo único - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais conforme anexo do edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 9.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
- 9.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
- 9..4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9..5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 3.2 e anexos do edital conforme a forma de execução deste Edital;
- 9.6. Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação do item, a fim de comprovar o seu fornecimento.



- 9.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.9.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.11.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.18. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
- 10.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

- 10.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.6. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 10.7. Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 11.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
- § 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
- **§ 2º** O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. O prazo de inicio dos serviços objeto da licitação será de 04 (quatro) horas após o chamado em caso de rebobinagem 15 dias após e retirada. Após do envio da autorização de fornecimento sem valor mínimo e custos adicionais.
- 12.2.Considerando grande demanda no fornecimento de agua na localidade os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da primeira chamada via e-mail WhatsApp ou fone mais ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 12.3.O objeto desta licitação deverão ser entregues na secretaria, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitantes e horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

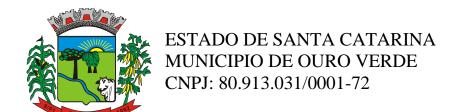
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **14.2.** A rescisão contratual poderá ser:

- **14.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **14.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS PENALIDADES

- **15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- f) Não retirar a Nota de Empenho;
- g) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
- i) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.
- **15.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- **15.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
- **13.4.** Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas "b" e "c", e no item 15.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **15.5**. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- **15.6.** As sanções previstas no item 15.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- **15.7.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **17.1.** A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, designa como: Gestor o Sr.Valmir Siqueira e Fiscal do contrato o Sr.Alex Tadeu de OLiveira para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, o Senhor Secretário de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O Município de Ouro Verde providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - DA ALTERAÇÃO:

- **19.1.** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- **19.2.** Será admitido reajuste, ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 e art. 57 incisos II. da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
- **19.3.** Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no menor índice IGPM ou INPC positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, prórata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado С a

conforme, as partes a seg	guir, ilimam o presente Contrato, em 03 (tres) vias, de igual teor
cientes de todo seu con	na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estã nteúdo. Será posteriormente, arquivado na Secretaria Geral d
•	ıra Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n
8.666/93.	
	Ouro Verde/SC, de de
	,
	MOACIR MOTTIN
	Representante legal da Detentora da Ata
	CPF:
Testemunhas:	011.
restemumas.	
1	2